



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 739, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria das Graças Rodrigues Leandro, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LEANDRO**, matrícula nº 135.711, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, tendo tomado posse em 15/02/2000 e entrado em exercício no dia 16/02/2000, enquadrada para o cargo de “Agente Administrativo Educacional”, a partir de 27/01/2012, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo Único da Lei Municipal nº 1.977, de 15/07/2013, Tabela VIII, Nível IV, Classe “F”, Carga Horária 40h.

§1º O valor do benefício foi fixado proporcionalmente ao tempo de contribuição, a saber 12/30 avos, apurado na forma do art. 20, inciso II, c/c emenda Constitucional nº 70/2012, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 019/2014, consignados nos autos do Processo nº 2013046054.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas